Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim



Estado de São Paulo Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209 CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.773 de 21 de Setembro de 2005, autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Departamento de Estradas e Rodegem – DER

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens, tendo como objetivo a implantação e utilização do Sistema de Retenção e Repasse de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente a serviços tomados pelo DER na base territorial desta Municipalidade.
- **Art.** 2º Do instrumento de formalização do convênio constarão as cláusulas e condições próprias desse tipo de ajuste, bem como as obrigações e encargos das partes convenientes, na forma da inclusa minuta, a qual passa a fazer parte integrante da presente lei.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas já colocadas no Orçamento, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Setembro de 2005.

Luiz Claudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Setembro de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete